



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 642, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal, **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os feriados municipais, com a suspensão do trabalho em todo o município, serão comemorados, nas seguintes datas:

- 20 de setembro – Dedicado a Revolução Farroupilha;
- 29 de dezembro – Data em que se comemora o Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Parágrafo único. Define-se que são considerados feriados religiosos, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias:

- 2 de fevereiro – Dedicado a Nossa Senhora dos Navegantes – Padroeira da Cidade;
- data móvel – Sexta-feira da Paixão;
- data móvel – Corpus Christi.

Art. 2º As datas acima citadas passarão a ser comemoradas oficialmente em caráter permanente e incluídas no Calendário Turístico da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 560, de 9 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de Fevereiro de 2010.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de Fevereiro de 2010.

SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA
Secretário de Administração e Finanças